

**ANEXO 15-II**

**FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA**

(Documento atualizado em março de 2019 com informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2018)

**ADMINISTRADORES DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS**

**1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário.**

**1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Instrução, atestando que: a) reviram o formulário de referência; e b) o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.**

Declarações nos Anexos 1.1(i) e 1.1(ii).

**2. Histórico da empresa<sup>1</sup>.**

**2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa.**

O Grupo CM Capital Markets foi fundado em 1986 em Madri (Espanha) e, após 30 anos de sua criação, logrou completar várias etapas e alcançar uma série de objetivos devido à contribuição de mais de 300 profissionais, que trabalham atualmente nas distintas áreas do Grupo. No Brasil, os serviços da CM Capital Markets estão disponíveis por meio da CM Capital Markets Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários Ltda., CM Capital Markets Asset Management Ltda. e CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (a “CM DTVM”). Essas três empresas em conjunto formam o Grupo CM Capital Markets Brasil (“Grupo CM Brasil” ou “Grupo”).

A CM DTVM foi constituída formalmente em 31/07/1998, pelos sócios CM Capital Markets Latinamerica S.A. e District Investimentos e Gestão Ltda., sob a denominação de CM Capital Markets Corretora de Câmbio Ltda., tendo inicialmente como objeto social a atividade do CNAE: holdings de instituições financeiras, e capital social de R\$ 300.000,00. De 1998 a 2015, a CM DTVM passou por inúmeras alterações não relacionadas à atividade de administração de

---

<sup>1</sup> A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

carteiras de valores mobiliários, como aumentos no capital social, abertura e fechamento de filial, retirada e admissão de sócios, bem como mudanças na administração da sociedade. Em 2002, a CM DTVM passou a exercer a atividade de distribuidora de títulos e valores mobiliários, com autorização do Banco Central do Brasil, sob a atual denominação de CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. Em 30/04/2014, a CM DTVM foi devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício profissional de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 13.690. Em 2014, a CM DTVM criou o cargo de diretor de administração de carteiras de valores mobiliários para representação da sociedade na CVM e passou a atuar na prestação de serviços de administração fiduciária para administração de fundos e clubes de investimentos, por meio de parcerias com assets externas e com a asset do Grupo CM Brasil. O capital social atual da CM DTVM é de R\$ 2.295.171,00.

**2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo: a) os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário; b) escopo das atividades; c) recursos humanos e computacionais; e d) regras, políticas, procedimentos e controles internos.**

Nos últimos 5 anos, a CM DTVM não passou por eventos societários como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições.

Nos últimos 5 anos, a CM DTVM não sofreu alterações no escopo de suas atividades. A CM DTVM é uma empresa constituída desde 1998, entretanto, iniciou suas operações apenas em meados de 2014 com a atividade de administração fiduciária de carteiras de valores mobiliários.

Em 2014, foi criado o cargo de diretor de administração de carteiras de valores mobiliários na CM DTVM, tendo sido nomeado para o referido cargo o Sr. Fabio Feola, responsável por representar a CM DTVM perante a CVM, habilitado pela CVM em 15/10/2012 por meio do Ato Declaratório nº 12.631. Em 2016, o Sr. Arthur Farme D’Amoed, habilitado pela CVM em 19/11/2013 por meio do Ato Declaratório nº 13.412, assumiu o cargo de Diretor de Administração Fiduciária na CM DTVM.

Por sua vez, ainda em 2016, o Sr. Fabio Feola assumiu o cargo de Diretor Comercial nas empresas do Grupo CM Brasil, tornando-se responsável, também, pela distribuição de fundos administrados por terceiros.

Em junho de 2017, o Sr. Fabio Feola assumiu novamente o cargo de diretor de administração de carteiras de valores mobiliários, acumulando a diretoria comercial. Na mesma ocasião, o Sr. Arthur Farne D'Amoed assumiu a presidência da instituição.

Os recursos humanos e computacionais são, em parte, compartilhados com outra empresa do Grupo CM Brasil, observando sempre a segregação necessária.

Na condição de membro de um conglomerado de instituições financeiras reguladas pelo Banco Central e outros órgãos reguladores, a CM DTVM desde sua constituição mantém e fomenta a cultura de controles internos em sua estrutura e atividades desempenhadas. O departamento de Compliance do Grupo CM Brasil é responsável pela elaboração e formalização das regras e políticas aplicáveis.

### **3. Recursos humanos<sup>2</sup>.**

#### **3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:**

**a. Número de Sócios:**

2 (dois) sócios (CM Capital Markets Latinamerica S.A. e CM Capital Markets Europe S.A.). Existem ainda participações indiretas que foram demonstradas no item 7 deste formulário de referência.

**b. Número de Empregados:**

São 33 (trinta e três) empregados incluindo a diretoria estatutária.

**c. Número de Terceirizados:**

Para a data-base de 31.12.2018 não há terceirizados. Ressalta-se, no entanto, que a CM DTVM compartilha estrutura com outra empresa do Grupo CM Brasil, a qual mantém terceirizados em funções administrativas (limpeza, segurança, copeira ...).

**d. Lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e que atuem exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa:**

---

<sup>2</sup> A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

Arthur Farne D'Amoed, Diretor Presidente da DTVM, habilitado pela CVM em 19/11/2013 por meio do Ato Declaratório nº 13.412.

Fabio Feola, Diretor de Administração Fiduciária e Comercial, habilitado pela CVM em 15/10/2012 por meio do Ato Declaratório nº 12.631.

#### **4. Auditores.**

##### **4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver: a) nome empresarial; b) data de contratação dos serviços; e c) descrição dos serviços contratados.**

A empresa é instituição financeira e mantém contratação recorrente dos serviços de auditoria. Atualmente, a Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes presta serviços de auditoria para emissão de parecer sobre as demonstrações financeiras do Grupo CM Brasil.

#### **5. Resiliência Financeira.**

##### **5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Instrução<sup>3</sup>.**

A CM Capital Markets DTVM é instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

#### **6. Escopo das Atividades.**

##### **6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:**

###### **a. Tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.):**

Muito embora o contrato social da CM DTVM contemple em seu objeto social uma série de atividades para as quais a empresa está habilitada, atualmente, a CM DTVM presta serviços de administração fiduciária para fundos e clubes de investimento, bem como serviços de distribuição de cotas de fundos de investimento e outros valores mobiliários.

---

<sup>3</sup> A apresentação destas demonstrações financeiras e deste relatório é obrigatória apenas para o administrador registrado na categoria administrador fiduciário de acordo com o inciso II do § 2º do art. 1º.

- b. Tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.):**

Na data base de 31.12.2018, a CM DTVM administrava Fundos de Investimento regulados pela ICVM nº 555 de dezembro de 2014, Clubes de Investimentos, Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios e Fundos de Investimento Imobiliário.

- c. Tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão:**

Apenas administração de Fundos e Clubes de Investimentos.

- d. Se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor:**

Sim, a CM DTVM atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que é administradora.

**6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando: a) os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e b) informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.**

Além da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, a CM DTVM desenvolve a atividade de distribuição de valores mobiliários, incluindo fundos administrados por terceiros e pela própria CM DTVM. No que tange à distribuição de valores mobiliários excetuando-se as cotas de fundos de investimento administrados pela própria CM DTVM, a estrutura encontra-se segregada da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, estando sob responsabilidade do Diretor Presidente, Sr. Arthur Farne. As atividades de administração de carteiras de valores mobiliários e de distribuição de cotas de fundos administrados pela CM DTVM estão sob responsabilidade do Sr. Fabio Feola, o qual é habilitado pela CVM.

O Grupo CM Brasil, no qual está inserida a CM DTVM, possui outras duas empresas no Brasil com mesmo controlador, quais sejam a CM Capital Markets Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e a CM Capital Markets Asset Management Ltda.. As atividades

prestadas por cada empresa do Grupo CM Brasil são absolutamente segregadas, de modo que todos os serviços de administração fiduciária ficam centralizados na CM DTVM, os serviços de gestão na CM Capital Markets Asset Management Ltda. e os serviços qualificados e de corretagem na CM Capital Markets Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários Ltda.. Não há conflitos de interesses, pois os diretores responsáveis pelas atividades desempenhadas por cada uma das empresas são diferentes e as atividades são desenvolvidas em empresas separadas, com controle de acesso físico e de sistemas.

**6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos<sup>4</sup> e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:**

**c. Recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados).**

Total: BRL 4.075.367.591,63

Não qualificados: BRL 906.521.959,58

Investidores Qualificados / Profissionais: BRL 3.168.845.659,58

Data base: 31/12/2018

**d. Recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior.**

BRL 22.695.089,65

**6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária.**

Muito embora a CM DTVM trabalhe com diferentes perfis de gestores, a companhia possui exigências padronizadas para a seleção de seus prestadores de serviços, dentre as quais vale destacar: (i) necessidade de prévia aprovação pelo Comitê de Novos Negócios e Clientes; (ii) aderência à ANBIMA; (iii) estrutura de segregação de atividades devidamente comprovada; (iv) aprovação pelo departamento de Compliance, o que inclui resposta a questionários padronizados, apresentação de documentos e realização de pesquisa em sistemas especializados, o que inclui, mas não se limita a, buscas por processos administrativos e/ou

---

<sup>4</sup> Se for o caso, fornecer informações apenas dos investidores dos fundos **feeders**, e não do fundo **master**.

judiciais, consultas a listas restritivas nacionais e internacionais e buscas relacionadas aos CPF/MF dos sócios da referida instituição.

**6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes.**

A CM DTVM trabalha com administração fiduciária e distribuição de valores mobiliários. A CM DTVM conta com absoluta segregação física e funcional em relação às demais empresas do grupo no Brasil, bem como com equipe altamente qualificada e sistemas de primeira linha.

**7. Grupo Econômico.**

**7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:**

**a. Controladores Diretos e Indiretos:**

A CM DTVM está inserida no grupo econômico como uma das subsidiárias indiretas da CM Capital Markets Holding, localizada na Espanha. O organograma anexado ao item 7.2 ilustra de maneira clara a estrutura do grupo.

**b. Controladas e Coligadas:**

A CM DTVM não possui empresas coligadas ou controladas, conforme demonstrado no organograma anexo ao item 7.2.

**c. Participações da empresa em sociedades do grupo:**

A CM DTVM não detém participações em outras sociedades.

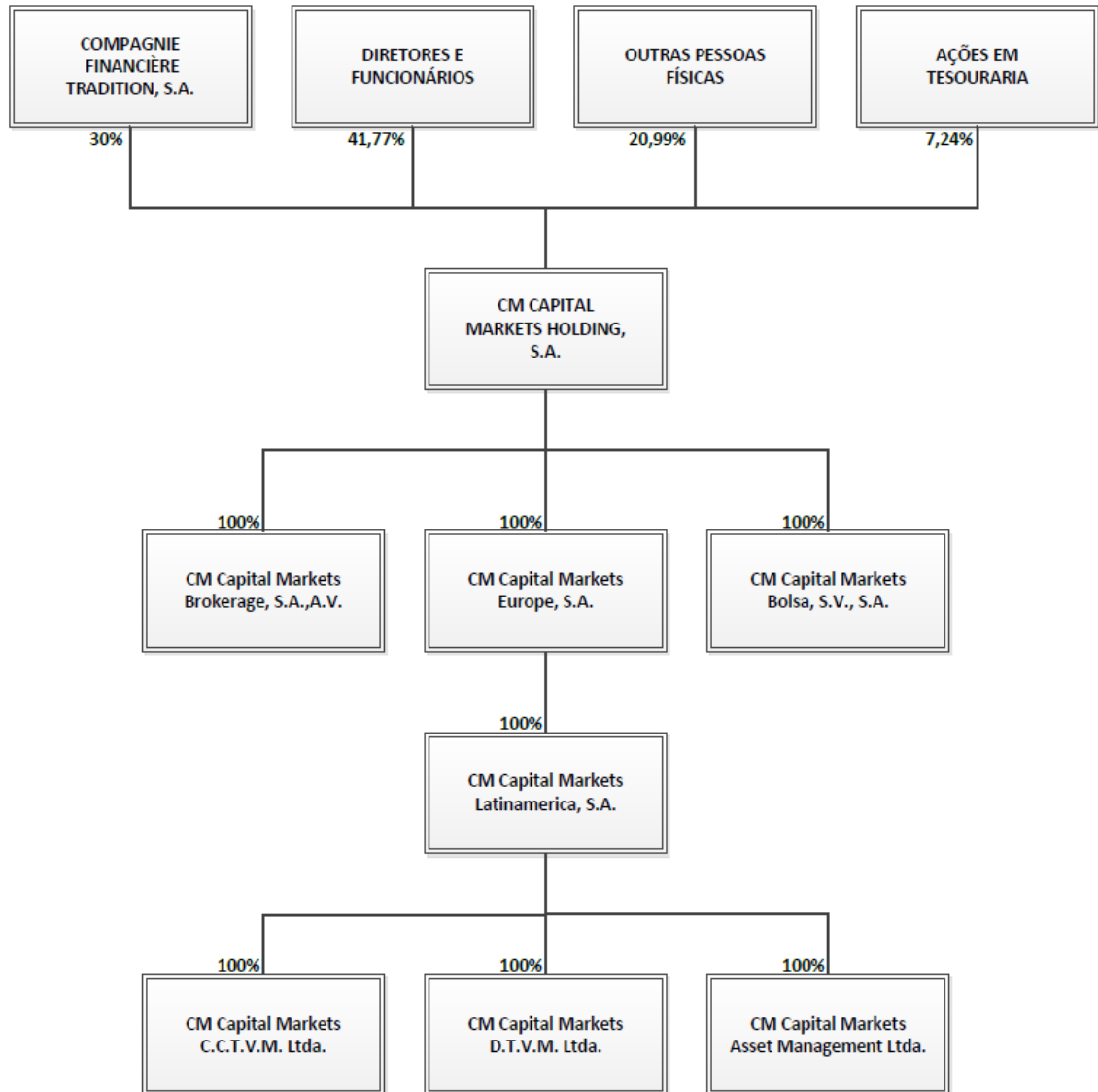
**d. Participações de sociedades do grupo na empresa:**

A CM DTVM é participada direta e indiretamente por outras empresas do grupo econômico. As participações podem ser verificadas no organograma societário anexo ao item 7.2.

**e. Sociedades sob controle comum:**

As empresas que detêm participações na CM DTVM também detêm participações diretas e indiretas em outras duas empresas do grupo econômico no Brasil, a CM Capital Markets Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e a CM Capital Markets Asset Management Ltda. (gestora de recursos). Tal estrutura também pode ser verificada no anexo ao item 7.2.

7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.





## 8. Estrutura operacional e administrativa<sup>5</sup>.

### 8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:

#### a. Atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico:

A CM DTVM possui equipe operacional própria e conta com diretores exclusivos para cada uma de suas atividades (Administração Fiduciária e Distribuição de Cotas de Fundos).

Conforme apresentado através do item 7 acima, a CM DTVM faz parte do Grupo CM Brasil, o qual conta com outras duas empresas (Corretora e Asset Management). Logo, parcela significativa da estrutura administrativa é compartilhada entre as três empresas do Grupo CM Brasil, sempre respeitando as segregações necessárias. Desta forma, o Grupo CM Brasil conta com os seguintes departamentos administrativos para suas empresas:

**Cadastro:** (i) manter os dados cadastrais e o controle da documentação de clientes.

**Ouvidoria:** (i) comunicar-se com clientes por meio da estrutura de ouvidoria nos termos das normas vigentes.

**Compliance:** (i) gerir o Plano de Continuidade de Negócios; (ii) aconselhar e auxiliar os funcionários da CM DTVM quanto ao cumprimento de obrigações regulatórias; (iii) desenvolver, comunicar e atualizar políticas e procedimentos, com o intuito de promover o cumprimento das obrigações regulatórias pelos funcionários da CM DTVM; (iv) monitorar a aderência a políticas e procedimentos, avaliando o cumprimento de obrigações regulatórias; (v) realizar trabalho investigativo, sobretudo em relação a violações das políticas e procedimentos; (vi) monitorar as atividades dos funcionários da CM DTVM, mantendo registros e arquivos relacionados a questões de compliance; (vii) realizar treinamentos

---

<sup>5</sup> A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

contínuos de políticas e assuntos regulatórios; e (viii) desempenhar as análises e estabelecer procedimentos de prevenção à lavagem de dinheiro.

**Controle de Risco:** (i) controlar os riscos das carteiras, monitorando as operações efetuadas e a observação das políticas de gestão de risco adotadas pelos respectivos gestores de recursos; (ii) controlar o enquadramento das carteiras aos limites e às restrições definidos nos respectivos regulamentos e nas normas vigentes; (iii) controlar o risco de liquidez das carteiras através da elaboração de testes de estresse de liquidez periódicos; (iv) calcular as métricas de risco de mercado para acompanhamento regular e comunicação à CVM através dos informes de Perfil Mensal; (v) analisar e monitorar os ativos de crédito das carteiras, participando do processo de definição da provisão para créditos de liquidação duvidosa.

**Auditoria Interna:** (i) mapear e testar os controles internos, conforme manuais operacionais; (ii) revisar o correto cumprimento das necessidades de segregação física e lógica; (iii) efetuar trabalhos investigativos, conforme orientação da presidência ou órgão de gestão do Grupo CM Brasil; e (iv) testar a efetividade dos procedimentos de prevenção à lavagem de dinheiro.

**Tecnologia da Informação, Infraestrutura e Telecomunicações:** (i) avaliar e homologar hardwares e softwares; (ii) desenvolver, implantar e efetuar a manutenção de sistemas; (iii) garantir a conformidade dos serviços de informática aos padrões estabelecidos; (iv) acompanhar a implantação e implementação de ações que visam melhorar a segurança dos bens de informação da CM DTVM; e (v) coordenar a execução do Plano de Continuidade de Negócios.

**Contabilidade e Fiscal:** (i) preparar as demonstrações financeiras e efetuar o correto recolhimento das obrigações fiscais; (ii) controlar e contabilizar todas as obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias da CM DTVM; (iii) revisar mensalmente a adequação do resultado das operações; (iv) disponibilizar ao Banco Central dados e relatórios definidos em normativos e arquivar toda a documentação envolvida com as obrigações; e (v) realizar a manutenção do inventário de bens da CM DTVM, inclusive os de informática e dados.

**Tesouraria:** (i) elaborar o fluxo de caixa; (ii) fornecer à CM DTVM informações referentes ao caixa, captação e aplicação de recursos financeiros; (iii) controlar e pagar todos os compromissos da CM DTVM; e (iv) acompanhar a efetivação dos débitos e créditos das operações efetuadas e liquidação financeira das operações.

**Compras:** executar e controlar serviços relacionados a compras em geral.

**Recursos Humanos:** (i) efetuar os processos de recrutamento e seleção; (ii) controlar e registrar as movimentações da vida profissional dos colaboradores; (iii) administrar cargos e salários; e (iv) administrar o processo de treinamento dos colaboradores.

Além de sua equipe operacional e da estrutura administrativa compartilhada com as demais empresas do Grupo CM Brasil, a CM DTVM possui 2 (dois) comitês próprios e outros 2 (dois) comitês comuns às demais empresas do Grupo.

**Comitê de Novos Negócios e Clientes** (comum às demais empresas do Grupo): tem como principal atribuição a discussão de novos clientes e/ou novas operações.

**Comitê de Controles Internos** (comum às demais empresas do Grupo): tem como principal atribuição a avaliação de situações conflituosas e análise de operações atípicas que apresentem distorção no dia-a-dia da CM DTVM.

**Comitê de Administração Fiduciária** (exclusivo para a CM DTVM): tem como principal atribuição a discussão de eventos relacionados aos fundos e clubes de investimento sob administração da CM DTVM, dentre os quais se destacam eventuais alterações nas estruturas das operações ou demandas de investidores.

**Comitê de Precificação, Provisão e Liquidez** (exclusivo para a CM DTVM): tem como principais atribuições o acompanhamento da liquidez de cada um dos fundos sob administração, bem como discussão das metodologias de precificação adotadas pelos controladores contratados, e acompanhamento dos ativos de crédito integrantes das carteiras dos produtos sob administração para definição de eventual necessidade de constituição de provisão para créditos de liquidação duvidosa.

A diretoria da CM DTVM possui as atribuições definidas no item 8.1(c).

**b. Em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões.**

**Comitê Deliberativo de Novas Operações:** Composto por 5 (cinco) membros efetivos e 1 (um) membro independente. O comitê reunir-se-á mediante convocação do Departamento de Estruturação de Fundos, quando necessário. Suas decisões serão registradas por meio de ata (física ou eletrônica).

**Comitê de Aprovação de Novas Operações:** Composto por 4 (quatro) membros efetivos. O comitê reunir-se-á mediante convocação do Departamento de Estruturação de Fundos, quando necessário. Suas decisões serão registradas por meio de ata (física ou eletrônica).

**Comitê de Controles Internos:** Composto por, no mínimo, 7 (sete) membros, sendo um deles o Diretor Administrativo do Grupo CM Brasil. O comitê se reunirá duas vezes no mês ou quando convocado pelo Diretor Administrativo para tratar questões de ordem emergencial. Suas decisões serão registradas por meio de ata (física ou eletrônica).

**Comitê de Administração Fiduciária:** Composto por 4 (quatro) membros, sendo um deles o Diretor de Administração Fiduciária. O comitê se reunirá mensalmente ou quando convocado pelo Diretor de Administração Fiduciária para tratar questões de ordem emergencial. Suas decisões serão registradas por meio de ata (física ou eletrônica).

**Comitê de Precificação, Provisão e Liquidez:** Composto por 5 (cinco) membros, sendo um deles o Diretor de Administração Fiduciária. O comitê se reunirá mensalmente ou quando convocado pelo Diretor de Administração Fiduciária para tratar questões de ordem emergencial. Suas decisões serão registradas por meio de ata (física ou eletrônica).

**c. Em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais.**

**Presidente:**

Responsável pela administração das atividades da CM DTVM, orientando-as para a consecução dos objetivos e metas empresariais. É responsável ainda pelas seguintes funções: (a) cumprimento das normas de abertura, manutenção e movimentação de contas correntes de depósito para investimento, nos termos do art. 4º da Resolução CMN 2.078, de 15 de junho de 1994; (b) gerenciamento de risco da CM DTVM, conforme disposto no art. 2º da Resolução CMN 3.488, de 29 de agosto de 2007; (c) cumprimento dos processos e controles relativos à apuração do montante dos ativos ponderados pelo risco (RWA), pelo cálculo de requerimentos mínimos de patrimônio de referência (PR), de “Nível 1” e de “Capital Principal” e pelo cumprimento do “Adicional de Capital Principal”, conforme disposto no art. 14 da Resolução CMN 4.193, de 01 de março de 2013, conforme alterada; (d) fornecimento de informações previstas em normas legais e regulamentares, conforme disposto no art. 1º da Circular BACEN 3.504, de 06 de agosto de 2010; (e) cumprimento da Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSA), conforme disposto no art. 12 da Resolução CMN 4.327, de 25 de abril de 2014; (f) operação da carteira própria de valores mobiliários, conforme disposto no art. 2º da Instrução CVM 116, de 03 de maio de 1990, conforme alterada; (g) operações de derivativos de crédito e no mercado de balcão, conforme disposto no art. 7º da Resolução CMN nº 3.505, de 26 de outubro de 2007; (h) cumprimento das normas estabelecidas pela Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, nos termos de seu art. 7º, inciso III; e (i) gerenciamento de risco de Sociedade (CRO), conforme disposto no art. 44 da Resolução CMN nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017.

**Diretor Comercial e Diretor de Administração Fiduciária:**

Responsável pelas seguintes funções na CM DTVM: (a) direção e promoção das atividades de planejamento comercial, abrangendo o desenvolvimento das estratégias de negócio, produtos e serviços; (b) prospecção, manutenção e relacionamento com a carteira de clientes; (c) relacionamento com as entidades de mercado; (d) cumprimento das normas de que trata o inciso II do art. 30 da Instrução CVM 558, de 26 de março de 2015, e de modo geral, pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento; (e) prestação de informações relativas a clientes para o Sistema de Informações de Crédito, nos termos do art.

16 da Circular BACEN nº 3.870, de 19 de dezembro de 2017; (f) observância do cumprimento dos procedimentos a serem observados nas operações com valores mobiliários, em mercados regulamentados de valores mobiliários, conforme disposto no inciso I do art. 4º da Instrução CVM 505, de 27 de setembro de 2011; (g) administração de carteiras de valores mobiliários, nos termos do inciso III, § 2º do art. 4º da Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015; e (h) administração dos fundos de investimento, nos termos da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada.

**Diretor Contábil Financeiro e Diretor Administrativo:**

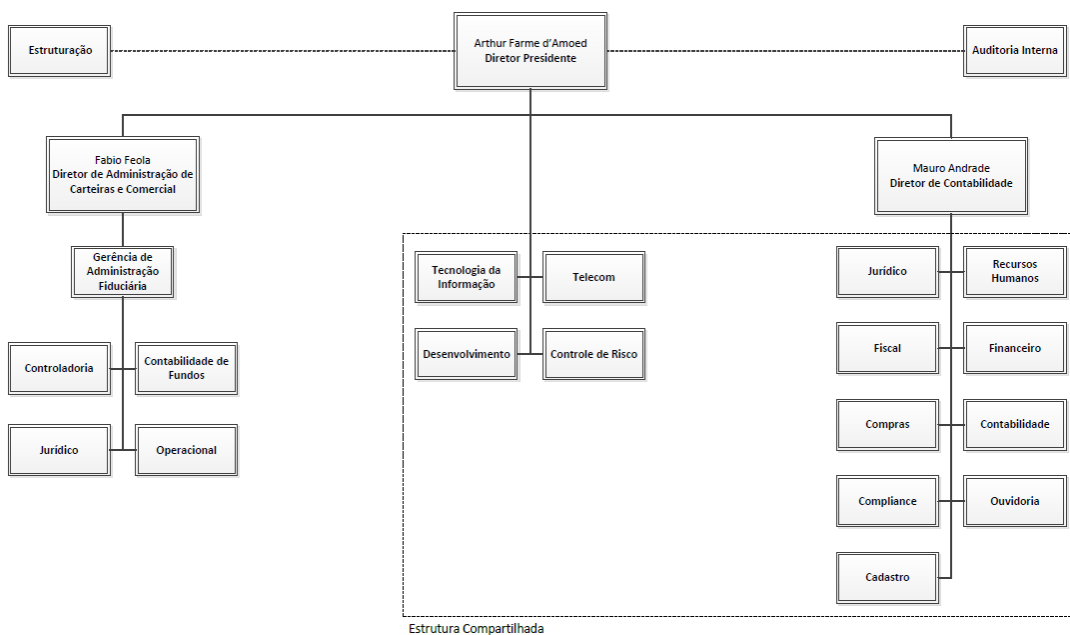
Responsável pelas seguintes funções na CM DTVM: (a) contabilidade e acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de auditoria independente da CM DTVM, conforme disposto no art. 5º do Regulamento anexo à Resolução CMN 3.198, de 27 de maio de 2004, conforme alterada; (b) apuração de limites e padrões mínimos, nos termos do art. 4º da Circular BACEN nº 3.398, de 23 de julho de 2008, conforme alterada; (c) responsável pelo Sistema de Pagamentos Brasileiros (SPB), conforme artigo 1º da Circular nº 3.281/05; (d) realização de operações compromissadas, nos termos do art. 6º, §1º do Regulamento anexo à Resolução CMN nº 3.339, de 26 de janeiro de 2006; (e) responsável pelas informações a serem prestadas junto ao sistema COSIF, conforme art. 2º da Carta Circular nº 3.521, de 20 de setembro de 2011; (f) atualização dos dados registrados no UNICAD, em atenção ao disposto no art. 2º da Circular BACEN nº 3.165, de 04 de dezembro de 2002, conforme alterada; (g) estrutura de gerenciamento de capital, em atenção ao disposto no art. 47 da Resolução CMN nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017; (h) responsável pelas liquidações e apontamentos dentro da SELIC conforme disposto no art. 6º I §1º da Circular CMN nº 3.587 de 26 de Março de 2012; (i) responsável pelas informações do Demonstrativo de Limites Operacionais (“DLO”), de acordo com o art. 1º, IV da Carta Circular 3.521 de 20 de Setembro de 2011, conforme alterada; (j) implementação e acompanhamento do cumprimento das medidas de prevenção e combate às atividades relacionadas com os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores previstos na Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, conforme alterada, nos termos do art. 18 da Circular BACEN 3.461, de 24 de julho de 2009, bem como do art. 10 da Instrução CVM 301, de 16 de abril de 1999, conforme alterada; (k) Ouvidoria da Sociedade, nos termos art. 12 da Resolução CMN 4.433, de 27 de julho de 2015 e da Instrução CVM 529, de 01 de novembro

de 2012; (d) risco operacional da CM DTVM, conforme disposto no art. 8º da Resolução CMN nº 3.380, de 29 de junho de 2006, conforme alterada; (l) supervisão de procedimentos e controles internos, nos termos do art. 4º, inciso II, da Instrução CVM 505, de 27 de setembro de 2011; (m) cadastro de clientes no Sistema Financeiro Nacional (CCS), conforme disposto no art. 7º da Circular BACEN 3.347, de 11 de abril de 2007, conforme alterada; (n) atendimentos das denúncias, das reclamações e pela prestação de informações no Sistema de Demandas do Cidadão (RDR), nos termos do art. 8º da Circular BACEN 3.729, de 17 de novembro de 2014; (o) atividades relacionadas a agentes autônomos, nos termos do art. 17, inciso VII, da Instrução CVM 497, de 03 de junho de 2011; e (p) implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e da Instrução CVM 558, de 26 de março de 2015.

Os membros da Diretoria não têm poderes individuais de representação da CM DTVM.

**8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.**

**Organograma – Componentes Organizacionais**



**8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela: a) nome; b) idade; c) profissão; d) CPF ou número do passaporte; e) cargo ocupado; f) data da posse; g) prazo do mandato; e h) outros cargos ou funções exercidos na empresa.**

a. nome	Fabio Feola
b. idade	52 anos
c. profissão	Economista
d. CPF ou número do passaporte	CPF: 077.566.048-57
e. cargo ocupado	Diretor de Administração Fiduciária
f. data da posse	21 de abril de 2017
g. prazo do mandato	2019
h. outros cargos ou funções exercidos na empresa	Diretor Comercial

a. nome	Mauro de Andrade
b. idade	44 anos
c. profissão	Contabilista
d. CPF ou número do passaporte	CPF: 132.660.788-02
e. cargo ocupado	Diretor Administrativo
f. data da posse	21 de dezembro de 2018
g. prazo do mandato	2019
h. outros cargos ou funções exercidos na empresa	Diretor Contábil Financeiro

**8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer: a) currículo, contendo as seguintes informações: i) cursos concluídos; ii) aprovação em exame de certificação profissional; iii) principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: nome da empresa; cargo e funções inerentes ao cargo; atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram; e datas de entrada e saída do cargo.**

Currículo no Anexo 8.4.



**8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Instrução, fornecer: a) currículo, contendo as seguintes informações: i) cursos concluídos; ii) aprovação em exame de certificação profissional (opcional); iii) principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: nome da empresa; cargo e funções inerentes ao cargo; atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram; e datas de entrada e saída do cargo.**

Currículo no Anexo 8.5.

**8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer: a) currículo, contendo as seguintes informações: i) cursos concluídos; ii) aprovação em exame de certificação profissional; iii) principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: nome da empresa; cargo e funções inerentes ao cargo; atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram; e datas de entrada e saída do cargo.**

Mesma pessoa indicada no item 8.4.

**8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo: a) quantidade de profissionais; b) natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes; c) os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos; e d) a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor.**

O atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade de administração de carteiras de valores mobiliários é controlado pelo departamento de Compliance do Grupo CM Brasil, por meio da criação e implementação de políticas de segregação de atividades e controles internos, conforme descrito em seu Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos. O Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos também trata das regras para contratação de terceiros para prestação de serviços auxiliares à administração de carteiras de valores mobiliários, bem como das regras para fiscalização dos mesmos.

A CM DTVM conta com assessoria jurídica externa, incluindo, mas não se limitando, aos escritórios Machado, Meyer, Sendacz e Opice e Yazbek Advogados para assuntos relativos a

legislações e normativas vigentes, bem como análise independente de novas demandas de negócio.

Para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares e fiscalização dos serviços prestados por terceiros contratados, a CM DTVM conta com 33 (trinta e três) empregados, incluindo sua equipe operacional e respectivos diretores, além dos seguintes profissionais da “estrutura compartilhada” com as demais empresas do Grupo: 4 (quatro) profissionais de Compliance; 2 (dois) profissionais de Auditoria Interna; e 2 (dois) profissionais de ouvidoria. O controle de riscos das carteiras administradas cabe ao departamento de Controle de Risco, que é compartilhado apenas com a CM Asset e composto por 4 (quatro) profissionais dedicados.

As rotinas e os procedimentos utilizados para o desenvolvimento das atividades da CM DTVM são: emissão de relatórios de risco das carteiras; monitoramento do enquadramento das carteiras; monitoramento dos limites operacionais e adequação do perfil de cada um dos investidores em relação às carteiras; testes de aderência à Política de Investimentos Pessoais; testes relacionados à segurança das informações; testes do Plano de Continuidade de Negócios; batimento da base de clientes frente às listas de sanções internacionais e outros procedimentos visando o cumprimento da legislação vigente; procedimentos de due diligence em parceiros e terceiros contratados com o objetivo de verificar a estrutura e a capacidade mantidas para prestação dos serviços e atendimento às normas regulamentares.

Para tanto, são utilizados os seguintes sistemas: Sisfinance, Atlas Risk Hub, Advice e sistemas de prestadores de serviços (custodiantes, controladores e escrituradores).

A segregação é avaliada pelo departamento de Compliance, por meio de políticas e matrizes de segregação física e de informações que trafeguem entre as áreas conflitantes, incumbindo-se de manter a integridade da barreira, supervisionando as atividades da empresa e de seus colaboradores por meio de implementação de controles físicos (acesso por meio de crachá) e tecnológicos (usuários limitados, diretórios segregados). O departamento de Auditoria Interna realiza testes periódicos para avaliar o correto cumprimento das segregações estipuladas.

**8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo: a) quantidade de profissionais; b) os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos; e c) a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade.**

As funções descritas são terceirizadas com prestadores de serviços selecionados e aprovados pelos diretores da CM DTVM, dentre os quais destacam-se os maiores bancos públicos e privados com atuação no Brasil.

**8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo: a) quantidade de profissionais; b) natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes; c) programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas; d) infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição; e e) os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos.**

A CM DTVM realiza tanto a distribuição de cotas de fundos administrados pela CM DTVM, como a distribuição de cotas de fundos administrados por terceiros. Conforme explicado anteriormente, as atividades estão sob responsabilidade de diretores distintos como forma de evitar potenciais conflitos de interesses.

Para a distribuição de cotas de fundos administrados pela CM DTVM, além de 30 (trinta) profissionais operacionais da própria CM DTVM (exclui-se dessa conta a diretoria estatutária), 3 (três) profissionais de cadastro, outros 6 (seis) profissionais dos departamentos compartilhados do Grupo CM Brasil fazem parte da estrutura de pessoal, sendo: 4 (quatro) profissionais de Compliance; e 2 (dois) profissionais de Auditoria Interna. Importante ressaltar, ainda, que o Diretor Presidente, Arthur Farme, possui certificação como CFP®.

A instituição utiliza os seguintes sistemas para a atividade:

- Sistema interno para cadastro e controle de enquadramento, limite operacional e PLD;
- Advice (Procedimentos de Conheça seu Cliente);
- IT4 (controle de movimentações).

Procedimentos:

- Cadastro de Cotista;
- Identificação de perfil de investidor e adequação ao fundo em distribuição;
- Definição de limite operacional e parâmetro para controle de PLD;
- Atualizações Cadastrais;
- Movimentações financeiras; e
- Atendimento ao Cotista;

Treinamentos:

Os profissionais que atuam na distribuição passam por treinamento interno sobre os temas Prevenção à Lavagem de Dinheiro, Regras de Conduta e Segurança de Informação, além de certificações necessárias para o desempenho das atividades.

**8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes.**

Não há.

**9. Remuneração da Empresa.**

**9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica.**

Administração Fiduciária: Taxa de administração baseada em percentual sobre o patrimônio líquido do fundo, quando superior à remuneração mínima estabelecida em contrato, sempre que aplicável.

Distribuição de Cotas de Fundos: Percentual sobre o valor captado.

**9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:**

**a. Taxas com bases fixas: 100%**

[As receitas auferidas até 31/12/2018 são provenientes exclusivamente dos serviços de administração fiduciária e distribuição].

**9.3. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes.**

Não há.

## **10. Regras, procedimentos e controles internos.**

### **10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços.**

Com o advento das Instruções CVM nº 558/15, 555/14 e 356/01, a CM DTVM instituiu regras e procedimentos adequados, por escrito e passíveis de verificação, que lhe permitem diligenciar o cumprimento realizado pelos prestadores de serviços contratados e de suas obrigações, de forma prévia a efetiva contratação e de forma posterior em períodos definidos para verificação periódica dos trabalhos.

Assim, a Política de Fiscalização de Prestadores de Serviços da CM DTVM define regras e procedimentos que permitem à CM DTVM diligenciar o cumprimento, pelo prestador de serviço contratado, de suas obrigações legais e contratuais nos termos da norma vigente.

A referida política engloba os principais prestadores como: gestores de recursos, distribuidores de cotas, custodiantes, controladores, escrituradores, dentre outros. Como regra geral, são verificadas as informações acerca da imagem e reputação do prestador de serviços por meio de pesquisas em sistema informatizado. Também são solicitados documentos específicos para cada tipo de prestador de serviços a fim de avaliar a capacidade, os recursos humanos, sistêmicos e de controles inerentes à atividade a ser exercida pelo prestador de serviços.

Os procedimentos de diligência in loco também são previstos na política, bem como o contínuo monitoramento e revisão dos prestadores de serviços, que são reavaliados periodicamente.

### **10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados.**

Como parte do Grupo CM Brasil, a CM DTVM possui robusta estrutura de contingência focada em manter os mais elevados níveis de serviço a cada um de seus clientes, através de suas diferentes frentes de atuação.

Conforme explicado anteriormente, a CM DTVM conta com equipe administrativa compartilhada com as demais empresas do Grupo CM Brasil. Logo, a companhia conta com time e estrutura de primeira linha para o desenho, operacionalização e periódico teste de sua estrutura de contingência.

Assim como as demais empresas do Grupo, a CM DTVM conta com ambientes físico (espaço preparado com equipamentos à disposição) e lógico de contingência em ambiente externo ao site principal, além de gerador próprio para eventuais casos de falta de energia no site principal.

O Plano de Continuidade de Negócios foi elaborado levando em consideração os negócios desenvolvidos pela CM DTVM e suas implicações. O documento tem como objetivo descrever o "plano" para minimizar os efeitos que eventuais acontecimentos de naturezas variadas são capazes de acarretar ao desenvolvimento dos negócios da CM DTVM. Através de documento detalhado e continuamente aprimorado, foi definido o escopo do Plano de Continuidade de Negócios, os recursos necessários em equipamentos, instalações e pessoas com o objetivo de mitigar os riscos envolvidos na operação. O Plano de Continuidade de Negócios prevê desastres internos e externos, bem como falhas em equipamentos, de energia e humanas.

**10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários.**

O Departamento de Controle de Risco é responsável pelo delineamento e pela execução dos Testes de Estresse de Liquidez para os fundos administrados pela CM DTVM, conforme definidos na regulamentação. Por padrão, os testes são feitos com base na posição do último dia útil de cada mês; em casos específicos, alguns fundos podem ser mantidos sob observação, com execução de testes em datas-base intermediárias.

Mensalmente, é enviado e-mail contendo um relatório de teste de estresse de liquidez para cada um dos fundos de condomínio aberto administrado pela CM DTVM e um resumo dos resultados dos testes, incluindo descrição de eventuais ocorrências do mês, notificações a gestores e pontos de atenção para o mês seguinte.

Os apontamentos relacionados à liquidez das carteiras, bem como os parâmetros para a gestão do risco de liquidez, são discutidos no âmbito do **Comitê de Precificação, Provisão e Liquidez**, conforme descrito no item 8 acima.

**10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 30, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor.**

Conforme descrito anteriormente, a CM DTVM conta com o departamento de Compliance compartilhado com as demais empresas do Grupo no Brasil. Neste sentido, a atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento administrados pela CM DTVM segue o fluxo de atuação padronizado para todas as demais atividades. Informações cadastrais, referências bancárias, perfil do investidor e limites operacionais, por exemplo, são inseridas em sistemas para contínuo monitoramento. As práticas e os controles estão formalizados nos documentos da CM DTVM: Política de Cadastro e Conheça seu Cliente, Manual de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo, Política de Suitability, Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, dentre outras.

**10.7 Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 da Instrução da CVM nº 558.**

<http://www.cmcapitalmarkets.com.br/>

**11. Contingências<sup>6</sup>.**

**11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando: a) principais fatos; e b) valores, bens ou direitos envolvidos.**

Não há.

**11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando: a) principais fatos; e b) valores, bens ou direitos envolvidos.**

Não há.

---

<sup>6</sup> A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

**11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores.**

Não há.

**11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando: a) principais fatos; e b) valores, bens ou direitos envolvidos.**

Não há.

**11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando: a) principais fatos; e b) valores, bens ou direitos envolvidos.**

Não há.

**12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, informando sobre:**

- a) acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional da Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;**
- b) condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;**
- c) impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;**
- d) inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito;**
- e) inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado;**
- e f) títulos contra si levados a protesto.**

Declarações em Anexo.

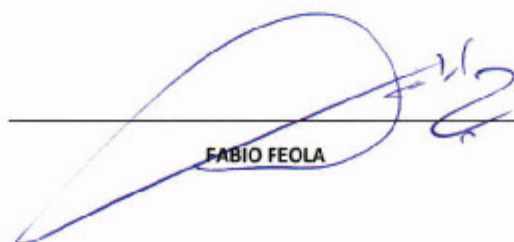




**DECLARAÇÃO DO DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO  
DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Pelo presente instrumento, **FABIO FEOLA**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº 15.949.624-X, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.566.048-57, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sócrates, 341, apto. 82, Vila Sofia, CEP 04671-070, Diretor de Administração de Carteiras na **CM CAPITAL MARKETS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.671.743/0001-19, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1195, 4º andar, sala 2B, Ed. Madison, Vila Olímpia, CEP 04547-000, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 13.690, de 30 de maio de 2014 ("Sociedade"), diretor responsável perante a Sociedade pela administração de carteiras de valores mobiliários, nos termos do artigo 4º, inciso III, da Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015 ("ICVM 558"), **declara**, para todos os fins da ICVM 558, que: **(a)** reviu o formulário de referência redigido conforme determinação do artigo 14, inciso I, da ICVM 558 ("Formulário de Referência"), do qual o presente Instrumento é anexo, e **(b)** o conjunto de informações contido no Formulário de Referência é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela Sociedade.

São Paulo, 31 de março de 2019.



**FABIO FEOLA**

**DECLARAÇÃO DO DIRETOR RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO DE REGRAS, POLÍTICAS,  
PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS**

Pelo presente instrumento, **MAURO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 23.121.410-8, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.660.788-02, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Diogo de Faria, 917, apt. 51, CEP 04037 003, Vila Clementino, Diretor Administrativo na **CM CAPITAL MARKETS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.671.743/0001-19, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1195, 4º andar, sala 2B, Ed. Madison, Vila Olímpia, CEP 04547-000, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 13.690, de 30 de maio de 2014 ("Sociedade"), diretor responsável perante a Sociedade pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos nos termos do artigo 4º, inciso IV e V, da Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015 ("ICVM 558"), declara, para todos os fins da ICVM 558, que: **(a)** reviu o formulário de referência redigido conforme determinação do artigo 14, inciso I, da ICVM 558 ("Formulário de Referência"), do qual o presente Instrumento é anexo, e **(b)** o conjunto de informações contido no Formulário de Referência é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela Sociedade.

São Paulo, 31 de março de 2019.



\_\_\_\_\_  
**MAURO DE ANDRADE**

#### ANEXO 8.4

### **FABIO FEOLA**

#### **1. Qualificação**

**FÁBIO FEOLA**, brasileiro, casado, economista, residente na Cidade e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, e inscrito no CPF/MF, sob n. 077.566.048-57.

#### **2. Formação e Experiência de Trabalho**

##### FORMAÇÃO

- Graduação em Economia e Finanças - FACESP - Faculdade de Ciências Econômicas de São Paulo. (1985/1989).

##### CURSO

- Curso de Extensão em Derivativos e Opções Exóticas pela ANBID - Associação Nacional dos Bancos de Investimento. (1993).

##### CERTIFICAÇÕES

- Agente Autônomo de Investimento pela ANCORD - Associação Nacional das Corretoras e Distribuidoras – São Paulo ( 2002)
- Administrador e Gestor de Carteiras pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários – Brasil (2012).

##### EXPERIÊNCIA DE TRABALHO

- *CM CAPITAL MARKETS CCTVM E CM CAPITAL MARKETS DTVM*  
Desenvolvendo a área de novos negócios, com ênfase na relação com os clientes, na dinâmica de prover soluções diferenciadas. Já na DTVM, responsável pela ICVM 558, na qual fazemos administração fiduciária, criando fundos exclusivos e clubes de investimentos para diversos tipos de clientes em variados segmentos.
- *CGD INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO S/A (anteriormente denominada BANIF CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO S/A)*  
como Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração, exercendo todos os atos e tomando as decisões necessárias para realizar os objetivos sociais e para assegurar o normal funcionamento da sociedade, em especial, atuando como principal executivo. Responsável pelas operações de intermediação de valores mobiliários, atuando no mercado institucional e varejo da instituição.
- *BANIF BANCO DE INVESTIMENTO (BRASIL) S/A*  
como Diretor Executivo, tendo exercido todos os atos e decisões necessários para realizar os objetivos sociais e para assegurar o normal funcionamento do banco, em especial atuando como responsável pela área de *Equities* do Banco de Investimento, a

qual incluía todas as operações de carteira proprietária nos mercados de renda variável;

- *MÁXIMA S/A DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (atualmente denominada MÁXIMA S/A DTVM)*  
como Diretor Executivo e Conselheiro, exercendo: (i) todos os atos e decisões necessários para realizar os objetivos sociais e para assegurar o normal funcionamento da sociedade; (ii) gerenciamento e acompanhamento da carteira de clientes corporativos, venda de produtos e ativos financeiros como derivativos (opções, *swaps*, NDF's), notas estruturadas (ligadas a diferentes ativos: títulos de dívida, índices financeiros, *commodities*, entre outros), moeda (Câmbio) e títulos de dívida;
- *MULTISTOCK S/A CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES (atualmente denominada MÁXIMA S/A DTVM)*  
como Gerente e posteriormente Superintendente, exercendo atividades de gerência da sociedade corretora perante os mercados de renda variável, futuros e renda fixa, atendendo principalmente clientes institucionais de grande porte;
- *PRIMUS CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO (atualmente denominada BANIF BANCO DE INVESTIMENTO (BRASIL) S/A)*  
como Gerente, exercendo as seguintes atividades: (i) atuação como responsável pelo relacionamento comercial com clientes institucionais, pessoas jurídicas, com objetivo de captar recursos para investimentos no mercado financeiro de capitais; (ii) manutenção de contatos diários com Tesourarias e Diretorias Financeiras de grandes clientes corporativos, discutindo as condições e tendências de mercado, apresentando produtos adequados as necessidades de cada um; (iii) atuação como responsável pela viabilidade de emissões primárias de títulos e valores mobiliários;
- *STOCK S.A. CORRETORA DE CÂMBIO E DE VALORES (atualmente denominada MÁXIMA S/A DTVM)*  
como Operador, exercendo as seguintes atividades: (i) atuação como responsável por operações de Tesouraria em mercado aberto; (ii) gerência de carteira própria da instituição, utilizando-se de derivativos, notas estruturadas, tais como: títulos de dívida, índices financeiros, *commodities*, moeda; (iii) controle e otimização de caixa através de operações corporativas;

**O detalhamento dos períodos nos quais exerceu as atividades acima se encontra abaixo:**

**a. CM CAPITAL MARKETS**

De: Agosto de 2013- atual

Cargo: Diretor de relações Institucionais, Administração de Carteiras de Valores Mobiliários (CM DTVM).

**b. CGD INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO S/A (anteriormente denominada BANIF CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO S/A)**

*De: Abril/2006 até Abril/2013*

*Cargo: Diretor Executivo, Diretor Presidente e Membro do Conselho de Administração.*

**c. BANIF BANCO DE INVESTIMENTO (BRASIL) S/A**

*De: Abril/2009 até Fevereiro/2011*

*Cargo: Diretor Executivo*

**d. MÁXIMA S/A DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

*De: Setembro/2003 até Março/2006*

*Cargo: Diretor Executivo e Conselheiro do Banco Máxima.*

**e. MÁXIMA S/A DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

*De: Novembro/2001 até Agosto/2003*

*Cargo: Superintendente*

**f. MULTISTOCK S/A CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES**

*De: Abril/2001 até Outubro/2001*

*Cargo: Superintendente*

**g. MULTISTOCK S/A CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES**

*De: Março/2000 até Março/2001*

*Cargo: Gerente*

**h. PRIMUS CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO)**

*De: Agosto/1995 até Março/2000*

*Cargo: Gerente*

**i. STOCK S.A. CORRETORA DE CÂMBIO E DE VALORES**

*De: Março/1992 até Agosto/1995*

*Cargo: Operador*

**3. Outras Informações**

- Membro do Comitê de Assuntos Estratégicos da ANCORD (Associação Nacional das Corretoras e Distribuidoras – São Paulo - Brasil). Desde Março/2011.
- Conselheiro da ANCORD, membro do conselho de administração da referida autarquia (DEZ 2014, pedido de exoneração)
- Membro do Comitê de Mercados da AMBIMA (Associação dos Bancos de Investimentos e entidades do Mercado aberto)
- Membro da Câmara de Derivativos e Cambio da BMFBOVESPA – São Paulo – Brasil. De Fevereiro/2004 até Abril/2013.
- Inglês fluente

ANEXO 8.5

**MAURO DE ANDRADE**

**1. Qualificação**

**MAURO DE ANDRADE**:, brasileiro, casado, contador, residente na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e inscrito no CPF/MF, sob n. 132.660.788-02.

**Perfil Profissional**

Experiência profissional desenvolvida em empresas multinacionais e nacionais de vários segmentos – Financeiro e Serviços onde atuo a mais de 25 anos, desenvolvendo carreira com uma atuação nas áreas de controladoria abrangendo: Compliance, Contabilidade, Departamento de Financeiro, Back Office, Riscos, Custos, Orçamento, Recursos Humanos e Jurídicos;

Atualmente como responsável pela gestão da área Departamentos de Controladoria, Cadastro, Contabilidade, RH e Financeiro em suas atividades como Liquidações Financeiras de Bovespa, BM&F e Títulos, fechamentos mensais e anuais das áreas contábeis, fiscal e custos, apuração dos resultados e orientando os Departamentos Compliance, Cadastro, Back Office, RH e Jurídico em suas atividades e na elaboração de relatórios gerenciais e contábeis para diretorias locais e para matriz no exterior;

Experiência em reestruturação do departamento Contábil e Financeiro normatizando as rotinas pertinentes à área, otimização das tarefas implementando automatização de relatórios de fechamentos mensais, implantação de melhorias nos controles internos do depto. Financeiro e elaboração de Budget e Cash Flow;

Experiência em coordenação de integração contábil de sistemas integrados de gestão participando na implantação dos módulos, Contábil, Financeiro, Custos e Folha de pagamento, implementação de centros de custos elaboração de demonstrações contábeis consolidadas, acompanhamento dos trabalhos auditorias interna e externas como PQO e BSM, e atendimento à fiscalização a todos órgãos reguladores como BACEN, RFB, etc;

Experiência da legislação Societária, tributária e Contábil, apuração de Impostos diretos e indiretos e preenchimentos de documentação de aspectos fiscais e regulatórios como: ECD, ECF, E-FINANCEIRO, DCTF, DIRF, PEDCOMP, DIF, DLO, DRM, DRL, SISCOSEV, etc.;

## **2 - HISTÓRICO PROFISSIONAL**

**De 1.999 até o presente:**

- **C.M. CAPITAL MARKETS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**
  - 2.013 / Diretor de Financeiro e de Contabilidade;
  - 2.005 / Controler Financeiro e Contador;
  - 1.999 / Contador.

**De 1.990 a 1999**

- **GRUPO BANCO REAL S.A**  
SUB-CONTADOR

## **3 – FORMAÇÃO**

2017 – MBA em Finanças, Controladoria e Auditoria – FGV

2005 – Graduação em Ciências Jurídicas e Sociais (Direito) – Universidade Camilo Castelo Branco

1999 - Graduação em Ciências Contábeis – Universidade Camilo Castelo Branco

1993 - Técnico em Contabilidade - E.E.P.S.G Infante Don Henrique.

## **4 – IDIOMAS**

Inglês avançado

## **5 – CURSOS EXTRA-CURRICULARES**

- Participação em diversos seminários sobre Direito Tributário.
- Conversão de valores em moeda estrangeira – Prodep – 06/2000
- Demonstrações Contábeis para Preparadores de Balanço – I.O.B.

**DECLARAÇÃO DO DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO  
DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Pelo presente instrumento, **FABIO FEOLA**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº 15.949.624-X, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.566.048-57, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sócrates, 341, apto. 82, Vila Sofia, CEP 04671-070, Diretor de Administração de Carteiras da **CM CAPITAL MARKETS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.671.743/0001-19, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1195, 4º andar, sala 2B, Ed. Madison, Vila Olímpia, CEP 04547-000, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 13.690, de 30 de maio de 2014 ("Sociedade"), diretor responsável perante a Sociedade pela administração de carteiras de valores mobiliários, nos termos do artigo 4º, inciso III, da Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015 ("ICVM 558"), informar, para todos os fins da ICVM 558, que não lhes são imputadas(os) ou que desconhece:

**a)** acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;

**b)** condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, "lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;

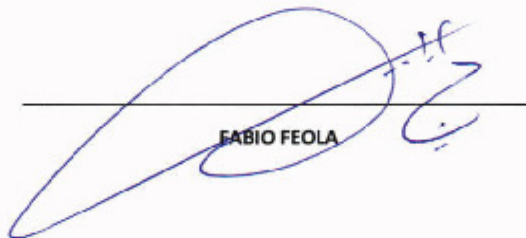






- c) impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;
- d) inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito;
- e) inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e
- f) títulos contra si levados a protesto;

São Paulo, 31 de março de 2019.



---

**FABIO FEOLA**